



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS DE
CONSELHEIRO LAFAIETE PARA O ANO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais no ano de 2011 são:

I – 22 de abril – Paixão de Cristo;

II – 23 de junho – “Corpus Christi”;

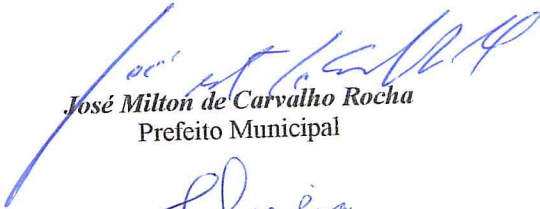
III – 1º de julho – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;


IV – 8 de dezembro – Solenidade da Imaculada Conceição – Padroeira do

Município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral